



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

## **RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Determina que não haverá expediente presencial na Câmara de Vereadores de Capivari do Sul/RS até 31/03/2021, e autoriza que os servidores do Legislativo continuem suas atividades laborativas no sistema home office até 31/03/2021.

**CONSIDERANDO** o crescente aumento de casos de COVID-19 no Estado do Rio Grande do Sul, no Litoral Norte, a qual está inserido nosso Município, e ainda considerando que o estado do Rio Grande do Sul permanece em estado de calamidade pública com modelo controlado de distanciamento social, e neste momento em **BANDEIRA PRETA** em todo o Estado, e ainda o município de Capivari do Sul **RATIFICOU E REITEROU O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 62/21 de 04/03/21** – onde tomou medidas extraordinárias para prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, **DECRETANDO LOCK DOWN** entre as 20h do dia 05 de março de 2021 e as 24h do dia 7 de março de 2021,

**CONSIDERANDO** ainda, a responsabilidade dos Legisladores e servidores do Poder Legislativo deste Município em resguardar a saúde de todos, e de nossa comunidade e em conformidade com o disposto no Art. 7º, incisos V e VI da **RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO 01/2021**, **RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Determina que não haverá expediente presencial na Câmara de Vereadores de Capivari do Sul/RS até 31/03/2021, e autoriza que os servidores do Legislativo continuem suas atividades laborativas no sistema home office até 31/03/2021

Art. 2º No período referido no art. 1º desta Resolução, o expediente na Câmara de Vereadores será realizado pelos servidores do legislativo exclusivamente de forma home office, ficando os servidores dispensados de assinar o Livro Ponto.

§ 1º Fica assegurado aos servidores os seus vencimentos integrais, bem como



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: [contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br](mailto:contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br)

toda e quaisquer vantagens referentes a sua folha de pagamento e outros, considerando que estes irão continuar em trabalho home office para executar as atividades que são essenciais para o funcionamento do Legislativo Municipal.

§2º A Câmara de Vereadores dará publicidade e informará a comunidade que todos os serviços e atendimentos do Legislativo poderão ser solicitados pelo e-mail: **[contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br](mailto:contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br)**

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara de Capivari do Sul, em 05 de março de 2021.

Vereadora FABIANA COSTA  
Presidente

*“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”*